



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.041, DE 23/09/97

Processo n.º 23.088

PROJETO DE LEI N.º 7.073

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" a Rua C do Residencial Quinta da Malota.

Arquive-se

Almanfred

Diretor Legislativo

09/10/97



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

11s. 62
23.088
Cm

Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 7.073 À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 22/05/94	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 11/08/94	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 11/08/94	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 11/08/94
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

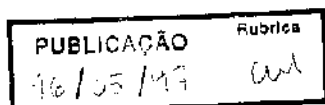
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

Of. GP.L. 352/94 (Fls. 01) À CONSULTORIA JURÍDICA <i>Albuquerque</i> DIRETORA LEGISLATIVA 22/07/94				
--	--	--	--	--

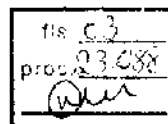


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

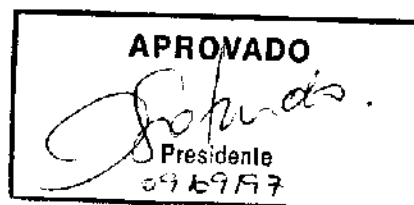
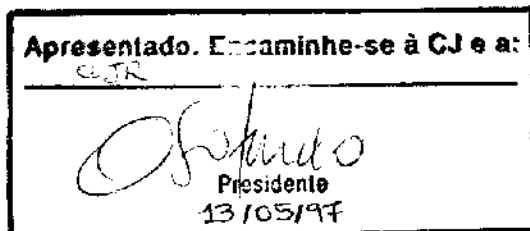


023088 MAI 97 12 3 28



PP 107/97

PROTOCOLO GERAL



PROJETO DE LEI Nº. 7.073

(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" a Rua C do Residencial Quinta da Malota.

Art. 1º. É denominada "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" a Rua C do Residencial Quinta da Malota, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do Sr. Alcides de Oliveira, emprestando seu nome à Rua C do Residencial Quinta da Malota.

No tocante ao cidadão em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar o fato de ele ter sido um grande e conhecido pintor da cidade, apesar de sempre humilde e simples, tendo pintado inúmeros e importantes imóveis de Jundiaí.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 12.05.97

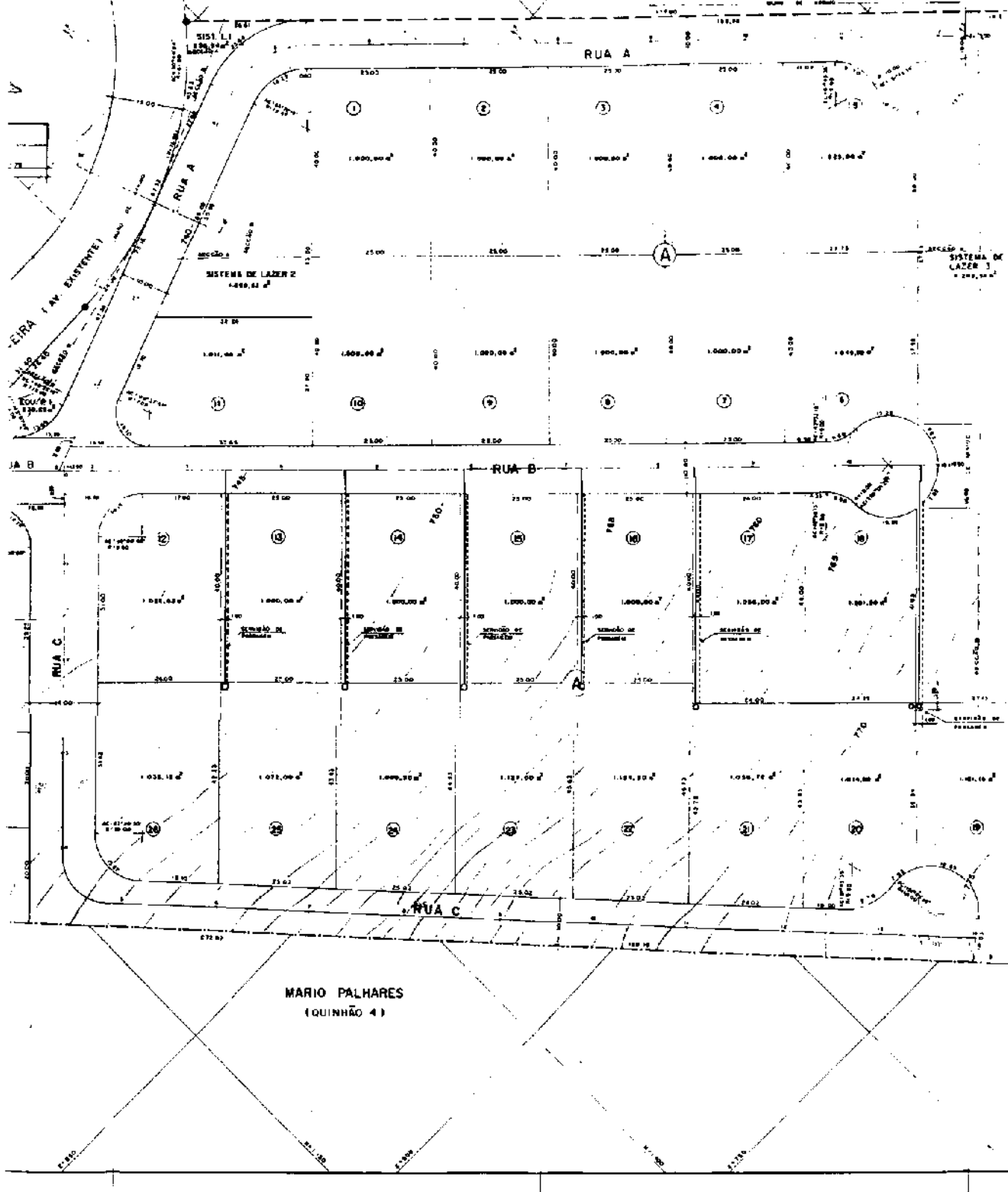
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

ms

*

MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA MILANI
 (QUINHÃO 7)

PLANO DE LOTEAMENTO PARA LOTEAMENTO DE TERRELAZOS COM DESTINO DE HABITAÇÃO



el



DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: ALCIDES DE OLIVEIRA

NASCIMENTO: data: 28 de julho de 1930 local: Estado:

FALECIMENTO: data: 08 de janeiro de 1996 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Eduardo de Oliveira
Mãe: Marieta Martho de Oliveira

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Filho de família humilde, o Sr. Alcides de Oliveira cresceu em sua cidade natal, onde estudou e aprendeu a profissão de pintor. Desde os 13 anos de idade trabalhou como pintor, tornando-se um dos profissionais mais conhecidos de Jundiaí.

Foi ele quem, durante muitos anos, teve contrato de exclusividade para a pintura de prédios históricos, como o do Gabinete de Leitura Ruy Barbosa, o do Solar do Barão e da antiga sede da Guarda Municipal, na Praça Ruy Barbosa.

Apesar de desenvolver uma profissão humilde e simples, era uma pessoa de grande prestígio junto às camadas sociais de Jundiaí, tendo seu nome reconhecido por empresários, advogados e médicos, dentre outros. Por várias vezes foi homenageado pelo Jornal da Cidade, dando entrevista para matérias especiais sobre a profissão de pintor.

Representante da família ou informante:

Nome: Jornal da Cidade

Endereço: fone: 434.8044

Em de maio de 1997.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

ms

*



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 264/97

PROJETO DE LEI Nº 7.073

PROCESSO Nº 23.088

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" a Rua C do Residencial Quinta da Malota.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua C do Residencial Quinta da Malota, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 12 de maio de 1997

Ronaldo Salles Vieira

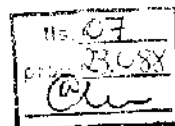
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 23.088

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 06).

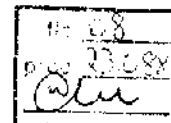
[Handwritten signature]
PRESIDENTE
13/05/1977

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Handwritten signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
13/05/1977

*



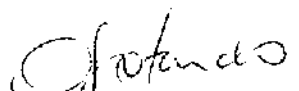
Of. PR 05.97.36
Proc. 23.088

Em 13 de maio de 1997

Exm.º Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar o requisitado pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 264/97 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.073, de autoria do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" a Rua C do Residencial Quinta da Malota.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


ORACI GOTARDO
Presidente

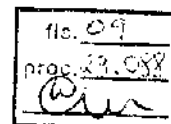
*

cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



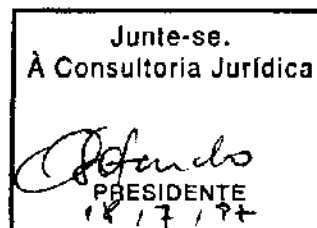
OF. GP.L. Nº 357/97

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

025533 JUL 97 18 23 59

PROTÓCOLO GERAL
Jundiaí, 11 de julho de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 05.97.36, de 13 de maio do corrente ano, vimos informar a V.Exa. que a via em questão é oficial, incorpora o patrimônio público e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.234**

PROJETO DE LEI Nº 7.073

PROCESSO Nº 23.088

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "RUA ALCIDES DE OLIVEIRA" a Rua C do Residencial Quinta da Malota, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 264/97, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 357/97, juntado às fls. 09.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 3, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 5.

É o relatório .

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...) "

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.".

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.".

A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de Julho de 1997

Dr. João Jampeulo Júnior, -
Consultor Jurídico -



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 23.088

PROJETO DE LEI Nº 7.073, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" a Rua C do Residencial Quinta da Malota.

PARECER Nº 254

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar à Rua C do Residencial Quinta da Malota, destacada na planta de fls. 4, o nome do munícipe Alcides de Oliveira, afigurando-se, pois, revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 4.234, de fls. 10, que vem embasado no documento do Executivo, de fls. 9, determinante que confere legitimidade à propositura.

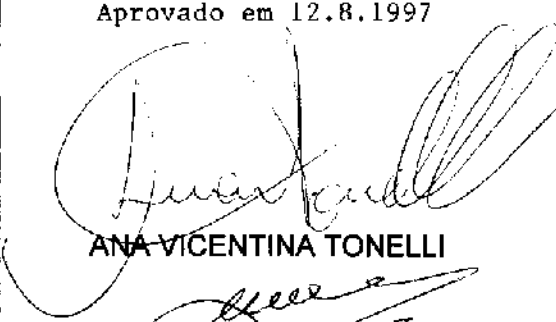
Nascido em nossa cidade, de família humilde, o Sr. Alcides de Oliveira, pintor de profissão, tornou-se um dos profissionais do ramo mais conhecidos, tanto que durante muitos anos teve contrato de exclusividade para a pintura de prédios históricos como o do Gabinete de Leitura Ruy Barbosa, o do Solar do Barão e da antiga sede da Guarda Municipal. Foi aquele cidadão que se forma simples, alcançou grande prestígio na comunidade, reconhecido por empresários e profissionais liberais, face o esmero de seu trabalho.

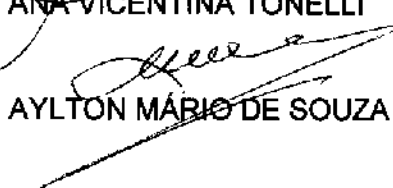
Lembrar a memória de tão distinto cidadão, é mister que entendemos deve merecer o nosso total apoio, e em razão dos argumentos oferecidos, votamos favorável à iniciativa.

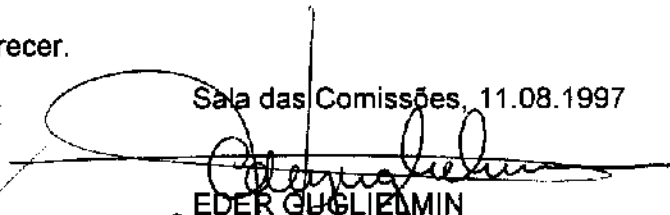
É o parecer.

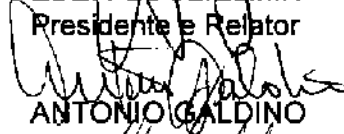
Aprovado em 12.8.1997

Sala das Comissões, 11.08.1997


ANA VICENTINA TONELLI


AYLTON MÁRIO DE SOUZA


EDER GUGLIELMIN
Presidente e Relator


ANTONIO CALDINO


WANDERLEI RIBEIRO



Of. PR 09.97.42
proc. 23.088

Em 09 de setembro de 1997.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 5.719, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.073, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


GRACI GOTARDO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.073

AUTÓGRAFO Nº 5.719

PROCESSO Nº 23.088

OFÍCIO PR Nº 09.97.42

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

10/09/97

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Breno

RECEBEDOR:

Alu

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

11/10/97

Wendel de Souza

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

Nº. 14
PROZ. 23088
Cm

OF. GP.L. Nº 464/97
Proc. nº 18.793-6/97

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

025945 OUT 97 01 3 5 34

PROT. GERAL
Jundiaí, 23 de setembro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.
Gotardo
PRESIDENTE
01 / 10 / 97

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.073, bem como cópia da Lei nº 5.041, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

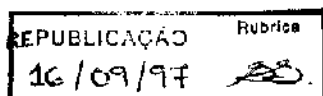
nn/1



Proc. nº 23.088

GP., em 23.09.97

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:




MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.719
(Projeto de Lei nº 7.073)

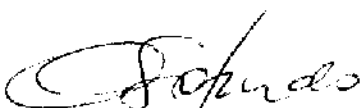
Denomina "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" a Rua C do Residencial Quinta da Malota.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de setembro de 1997 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" a Rua C do Residencial Quinta da Malota, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de setembro de mil novecentos e noventa e sete (09.09.1997).


ORACI GOTARDO
Presidente



LEI Nº 5.041, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Denomina "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" a Rua C do Residencial Quinta da Malota.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 1997, PROMULGA a seguinte Lei:

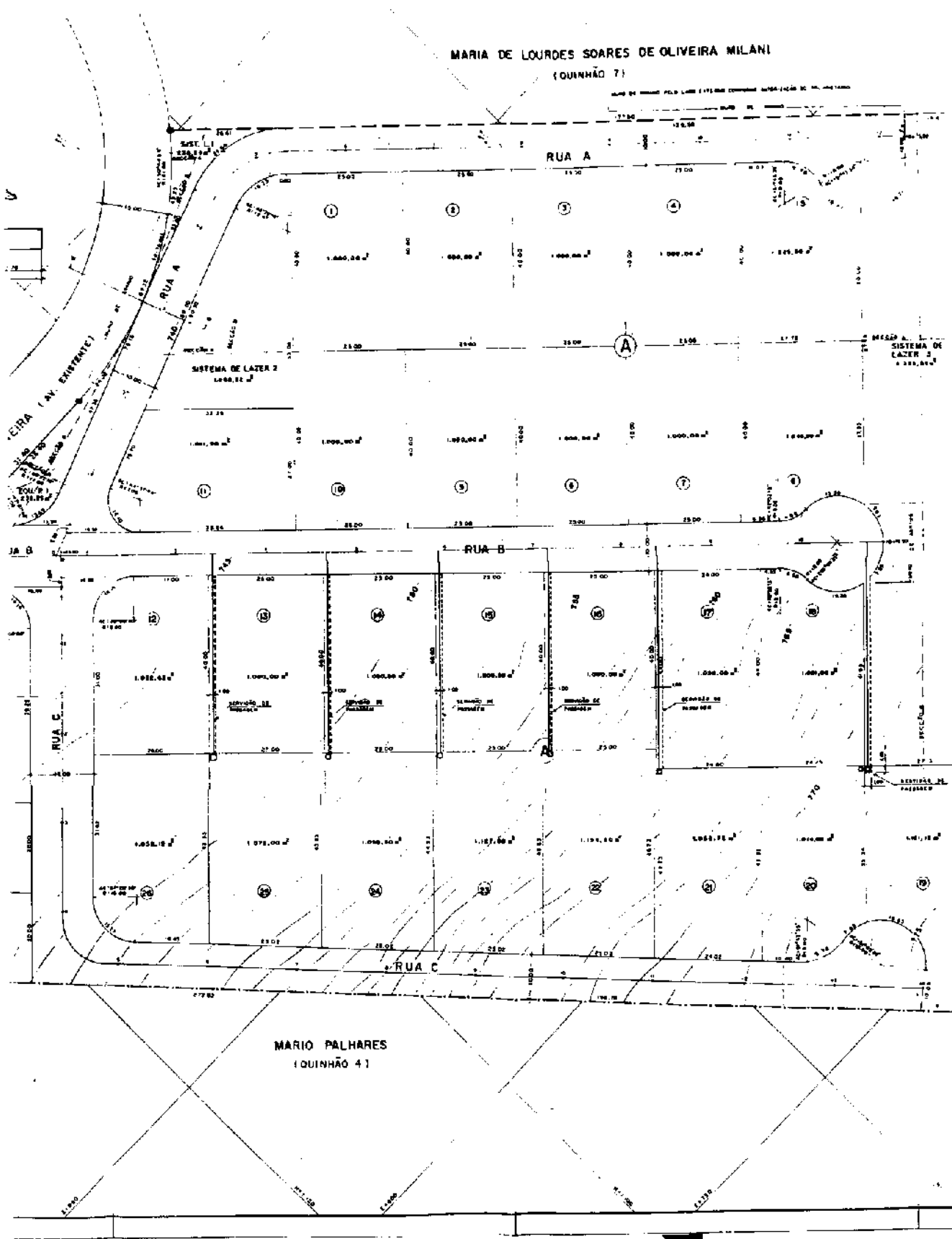
Art. 1º - É denominada "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" a Rua C do Residencial Quinta da Malota, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



dot

2



PUBLICAÇÃO	Rubrica
03/10/97	HL

LEI Nº 5.841, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Denomina "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" a Rua C do Residencial Quinta da Malota.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 1997, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua ALCIDES DE OLIVEIRA" a Rua C do Residencial Quinta da Malota, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos